EUTANÁSIA: REFLEXÕES À LUZ DO DIREITO

Por: Marcelo de Oliveira

Do grego *eu* e *Thánatos* que significa "a morte sem sofrimento e sem dor", "morte suave"...

Atualmente a eutanásia comporta duas divisões a saber: eutanásia ativa (fazer morrer) e eutanásia passiva ou ortotanásia (deixar morrer). A eutanásia ativa é tida como homicídio, já a passiva é mais aceitável.

Historicamente, a eutanásia é polemizada desde os primórdios da civilização greco-romana, onde já havia uma corrente contra a prática (hipocráticos), mas, no entanto, a maior parte dos povos antigos a praticava principalmente nos doentes incuráveis, velhos, etc. Mas esta veio a atingir o seu ápice durante a Segunda Guerra Mundial, onde o plano de extermínio nazista tinha por finalidade fazer uma "higienização social".

Hoje, muitos países estão buscando formas de legislar sobre a eutanásia, com exceção da Holanda que neste ano (2002) tomou-se a primeira nação a inserir no seu sistema normativo a eutanásia.

E o Brasil? Pouco ou nada se debate sobre o tema, é como se não existisse por aqui... Mesmo assim, está tramitando no Congresso Nacional o Projeto que propõe a reforma do Código Penal Brasileiro inserindo em sua nova redação o crime de eutanásia, de forma bastante precoce, já que o tema não é ainda debatido pela sociedade brasileira.